



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e**  
**Urbanização**



# TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e**  
**Urbanização**

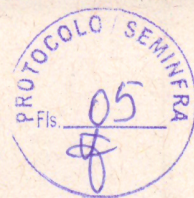


**SUMÁRIO**

- 1-APRESENTAÇÃO**
- 2-IDENTIFICAÇÃO**
- 3-JUSTIFICATIVA**
- 4-OBJETO**
- 5- MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 6-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 7-DA CONTRATAÇÃO**
- 8 –DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 9 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO**
- 10-OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 11-CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 12-FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO**
- 13-DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 14- DAS SANÇÕES**
- 15- DISPOSIÇÕES GERAIS OS GESTORES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e**  
**Urbanização**



### **1-APRESENTAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem a finalidade de fixar os critérios e parâmetros para a compra dos materiais solicitados além de apresentar as suas características técnicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e**  
**Urbanização**



**2-IDENTIFICAÇÃO**

**NOME DO PROJETO:**

Ata de registro de preço para aquisição de cimento.

**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanização

**CNPJ/MF DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

12.200.135/0001-80

**ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

Rua do Imperador, 307, Centro, CEP 57020-670, Telefone 0xx82 33155005,

*e-mail* [seminfra.planejamento@maceio.gov.br](mailto:seminfra.planejamento@maceio.gov.br)

Fax 0xx82 33155005/3625, Maceió, Alagoas

**RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:**

**NOME** : Carlos Ib Falcão Breda

**FUNÇÃO** : Secretário

**PROFISSÃO** : Administrador

**CPF** : 488.949.0274-49

**ENDEREÇO** : Rua Professor Graça Leite, 90, apto 401, Gruta de Lourdes

**TELEFONE** : 0xx82 33155005

**FAX** : 0xx82 33155005

**E-MAIL** : [ibbreda@yahoo.com.br](mailto:ibbreda@yahoo.com.br)

**GESTOR DO CONTRATO**

**NOME** : Igor Simões

**FUNÇÃO** : Coordenador Geral de Conservação de Vias e Produção Industrial

**CPF** : 069.776.014-69

**ENDEREÇO** : Rua Crl Alcides de Barros Ferreira

**TELEFONE** : 0xx82 99911-0535

**E-MAIL** : [igorsfa.eng@gmail.com](mailto:igorsfa.eng@gmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**



**3-JUSTIFICATIVA.**

A SEMINFRA executa serviços de implantação, manutenção e conservação de drenagem de águas pluviais e para a boa execução dos serviços tais como: recuperação e implantação de calçadas, recuperação e implantação de meio-fio, linhas d'água, recuperação e implantação de bocas de lobo, recuperação e implantação de poços de visita(PV) em alvenaria dobrada, etc., em todas estas ações utiliza-se o cimento, daí a necessidade de termos uma ata de registro de preços que nos permita a sua aquisição. Ressaltamos ainda que desde 2017, somos os responsáveis pela manutenção dos prédios pertencentes a administração municipal, o que acarretou um incremento nas ações de execução de obras de engenharia na manutenção dos mesmos.

**4 – OBJETO**

Aquisição de Cimento Portland , conforme discriminação e especificação abaixo:

MATERIAIS	UNIDADE	QUANTIDADE
Cimento Portland do tipo CPI-32 conforme NBR 5732/1991	Sacos com 50Kg	5.000

**5- MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço unitário, observadas as especificações técnicas definidas nesse Termo de Referência.

**6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização SEMINFRA.

**7- DA CONTRATAÇÃO**

7.1- O prazo para a licitante vencedora assinar a Ata de Registro é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.

7.2- Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização**



7.3- O prazo de vigência da Ata de Registro será de 12(doze) meses contados a partir da data da assinatura da mesma.

**8- DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1- A contratada fornecerá os materiais de acordo com a necessidade da Coordenadoria Geral de Produção Industrial (usina de asfalto), local onde serão entregues os materiais, situada na BR 316 S/N, bairro do Santos Dumont, Maceió.

8.2- O descarregamento dos materiais será acompanhado por servidor designado pelo Coordenador Geral de Produção Industrial.

8.3- Os materiais deverão ser entregues, em até 8(oito) dias após a emissão da nota de fornecimento parcial, acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;

8.4- Durante o descarregamento o servidor responsável pelo acompanhamento deverá verificar a existência de sacos rasgados, separá-los e quantificar informando ao fornecedor para que este quantitativo seja substituído.

8.5- A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelas despesas com transportes, carga e descarga do material fornecido;

8.6- No ato da entrega do material, a equipe deverá estar uniformizada e com os equipamentos de proteção individual (EPIs), previstos nas leis e normas de segurança do trabalho, fornecida pela vencedora;

8.7- A critério da SEMINFRA o material fornecido será submetido à verificação, cabendo ao fornecedor a substituição do material que vier a ser recusado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

8.8- A fornecedora deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à SEMINFRA até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

8.9- A SEMINFRA poderá se recusar a receber o material fornecido, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

8.10- O aceite/aprovação do objeto pela SEMINFRA, não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR por vícios ou defeitos de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a SEMINFRA as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e**  
**Urbanização**



8.11- O recebimento do objeto fornecido, provisório e definitivo, dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

8.12- O fornecimento pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da SEMINFRA com a apresentação das devidas justificativas.

**9-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1- Incumbem à **CONTRATANTE**:

- I. Emitir **NOTA DE EMPENHO**
- II. Emitir ordens de fornecimento parcial de acordo com as necessidades do órgão.
- III. Adquirir no mínimo 5%(cinco por cento) do total registrado a cada aquisição.
- IV. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações necessárias, ao atendimento do objeto;
- V. Comunicar, imediatamente, à **CONTRATADA** as irregularidades verificadas na execução da entrega;
- VI. Atestar as Notas Fiscais/Faturas que estejam corretamente preenchidas e em conformidade com os quantitativos solicitados pela SEMINFRA, e efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**;
- VII. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.2-Incumbem à **CONTRATADA**:

- I. Fica sob a responsabilidade da contratada, todas as despesas referentes ao frete, carregamento e descarregamento do material.
- II. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Diretoria Administrativa da SEMINFRA;
- III. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da despesa empenhada;
- IV. Manter, as mesmas condições da habilitação durante o fornecimento do material;
- V. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o objeto desta Contratação, e demais custos inerentes ao fornecimento desse objeto;
- VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações firmadas, sem prévia e expressa anuência desta Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização;
- VII. Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- VIII. Adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos bens.
- IX. A contratada deve fornecer o produto que atenda as normas reguladoras e atestada por órgão ou agente de certificação ou inspeção, inclusive contendo informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, selo e outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e**  
**Urbanização**



### **11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1- O pagamento deverá ser realizado pela SEMINFRA, em até 30(trinta) dias após o recebimento definitivo do material, com a nota fiscal devidamente atestada, conforme item 12.2 deste termo, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado;

11.2- O eventual erro nos valores constantes da nota fiscal/fatura, será comunicado à Contratada, ficando o pagamento susinado/suspenso até a correção do erro;

11.3- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

11.4- O descumprimento, pelo FORNECEDOR, do estabelecido no parágrafo anterior, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### **12. FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO**

12.1- Durante o fornecimento do material, O Coordenador Geral de Conservação de Vias e Produção Industrial designará um servidor para acompanhar o descarregamento do material, observando-se todas as especificações do termo de referência foram atendidas.

12.2- A atestação e recebimento definitivo se dará com a emissão de documento confirmando a entrega correta do material, emitido pelo servidor designado para acompanhar a entrega e pelo Coordenador Geral de Conservação de Vias e Produção Industrial.

### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 –A CONTRATADA deverá apresentar atestados fornecidos por empresa pública ou privada comprovando o fornecimento de objeto semelhante satisfatoriamente.

### **14.DAS SANÇÕES**

14.1-Caso a empresa fornecedora deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, segundo resultar apurado em processo regular pela autoridade competente, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além de sujeitar-se à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;

14.2- No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
**SEMINFRA – Secretaria Municipal de Infraestrutura e**  
**Urbanização**



14.3-Incidirá nas sanções previstas neste item, a licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, a retirar a nota de empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da ciência da notificação, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

**15. DISPOSIÇÕES GERAIS OS GESTORES**

15.1 – Não será permitido a adesão a presente Ata de Registro de preços

15.2 - CONFORME A Lei Municipal nº 6.592/2016, a Agência Municipal de Regulação de Serviços Delegados – ARSER é o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento desta ata de registro de preços.

A Gerência de Gestão de Contratos e Atas da ARSER, localizada na Secretaria Municipal de Economia, situada na Rua Pedro Monteiro, nº 47 – 3º andar – Centro – Maceió/AL – CEP 57.020-380 – Fone – (82)33157336, e-mail: [gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br](mailto:gerencia.contratos@arser.maceio.al.gov.br), será o setor responsável pelos atos de controle desta Ata de Registro de Preços.

Caberá ao gerenciador da Ata:

Observar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, sejam mantidas, por parte do fornecedor beneficiário, todas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

Realizar periodicamente pesquisa de mercado para a comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

Maceió, 06 de Junho de 2018

Igor Simões de França

Carlos Ib Falcão Breda

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**